



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02/2021.

Altera o disposto nos arts. 4º, 6º e 8º, da Instrução Normativa nº 01/2021, que dispõe sobre o fluxo dos processos de pagamento instaurados no âmbito desta Administração Pública.

O Controlador Geral do município de Paço do Lumiar/MA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos II, III, V e VI, da Lei municipal nº. 481, de 20 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 4º, 6º e 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 06 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Após a devida instrução, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para realização de análise prévia acerca da regularidade da documentação juntada aos autos.”.

“**Art. 6º** Inexistindo impropriedades, a Secretaria Municipal de Planejamento encaminhará o processo à contabilidade, para liquidação da despesa.”.

“**Art. 8º** Após o pagamento, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade e conformidade do pagamento efetuado.”.

Art. 2º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Lumiar/MA, 11 de janeiro de 2021.

Nelsonairon Marques Viana

Controlador Geral do Município de Paço do Lumiar/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
FLUXOGRAMA

